



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8539	19	

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 66

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

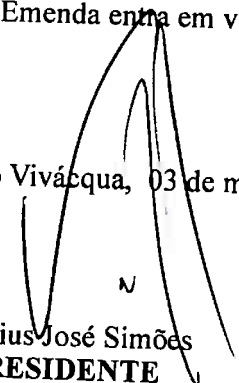
Altera o § 5º do Art. 121, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

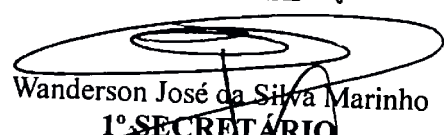
Art. 1º. Fica alterado o § 5º do Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com a seguinte redação:

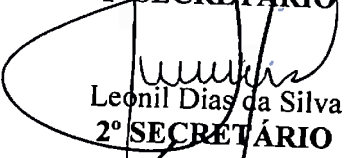
“Art. 121.....
§ 1º.....
.....
§ 5º. A concessão de anistia e remissão só poderá ser instituída nas hipóteses previstas em Lei Complementar Federal.
.....” (N.R)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de março de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE


Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

